



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11654 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 198/2025

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 06/05/2025

1. PROJETO

MTUR - FORTALECIMENTO DOS INSTRUMENTOS DAS POLÍTICAS PARA O SETOR CULTURAL

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 4.1 - Procedimentos e instrumentos de gestão sustentável das políticas de economia criativa elaborados e aplicados em escala-piloto.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 4.1.5 - Elaborar metodologia para o monitoramento e mensuração de impacto das ações da economia criativa.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo de caráter governamental para a cooperação entre vinte e três países ibero-americanos. O seu Estatuto, artigo 2, define como fim geral a promoção e cooperação entre os Estados membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativos, científicos, tecnológicos e culturais, bem como cooperar com os governos dos países iberoamericanos na realização dos seus planos educativos, científicos, tecnológicos e culturais. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a

transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. A OEI tem a cultura como um dos seus mandatos de atuação, por entender que o espaço ibero-americano se configura como um projeto de integração baseado em elementos comuns, os quais são enraizados em processos históricos e culturais.

O Ministério da Cultura do Brasil (MinC), conforme Decreto 11.336/2023, tem como competência:

- I. política nacional de cultura e política nacional das artes
- II. proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural
- III. regulação dos direitos autorais
- IV. assistência ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos
- V. proteção e promoção da diversidade cultural
- VI. desenvolvimento econômico da cultura e a política de economia criativa
- VII. desenvolvimento e a implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural e
- VIII. formulação e implementação de políticas, de programas e de ações para o desenvolvimento do setor museal.

Assim, com o propósito de apoiar o MinC através do fortalecimento dos instrumentos das políticas para o setor cultural nacional, foi firmado Acordo de Cooperação Técnica Internacional que visa garantir que ao final da cooperação o MinC tenha os subsídios necessários para a continuidade das ações iniciadas.

No âmbito da cooperação, um dos objetivos almejados é o fortalecimento das ações de Economia Criativa, com vistas à geração de emprego, renda e receitas de exportação, a partir da inclusão social, do desenvolvimento humano, da diversidade cultural, da sustentabilidade e da inovação.

O Mercado das Indústrias Criativas do Brasil (MICBR) é uma iniciativa do Ministério da Cultura que reúne centenas de empresas e milhares de criadores e empreendedores dos setores culturais e criativos do Brasil e de outros países com o objetivo de impulsionar a profissionalização dos agentes culturais brasileiros e a internacionalização da produção cultural brasileira, promovendo, assim, a cultura do empreendedorismo sustentável e inovador nas cadeias produtivas dos setores da economia criativa brasileira. A ampliação de empreendedores e empreendimentos sustentáveis, inovadores e relevantes, contribui para a geração de emprego e renda e para a melhoria da qualidade de vida dos profissionais criativos beneficiados pela ação.

Neste sentido, se faz necessário qualificar a participação de empreendedores para atividades de mercado - como rodadas de negócios, formação de vínculos empresariais, rodadas de pitchings (apresentações curtas voltadas para a venda de produtos e serviços) -, entre outras. Além disso, é preciso identificar oportunidades de mercado e potenciais compradores que tenham interesse e potencial para negociar com profissionais e empresas brasileiros.

Dessa forma, o presente Termo de Referência visa à contratação DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM MERCADOS, E/OU FEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS VOLTADAS PARA A ECONOMIA CRIATIVA, a fim de desenvolver o plano estratégico para a identificação de potenciais compradores nacionais e internacionais e a metodologia para a qualificação de profissionais e empresas para participar das rodadas de negócios e eventos de relacionamento do MICBR 2025, além de conduzir as atividades e equipes responsáveis pelas articulações com compradores nacionais e estrangeiros relacionados à iniciativa MICBR 2025, incluindo o acompanhamento, monitoramento e execução das atividades de mercado propostas.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria com perfil sênior, especializada em Mercado Nacional e Internacional para desenvolver o plano estratégico para a identificação de potenciais compradores nacionais e internacionais e a metodologia para a qualificação de profissionais e empresas para participar das rodadas de negócios e de iniciativas de relacionamento do MICBR 2025, além de conduzir as atividades de negócios e coordenar equipes responsáveis pelas articulações com compradores nacionais e estrangeiros relacionados ao MICBR 2025

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor - Perfil Sênior (Inteligência de Mercado Nacional e Internacional))

- a. Identificar oportunidades existentes nos mercados nacional e internacional para os diferentes segmentos criativos, mapeando potenciais agentes considerando as dinâmicas e particularidades de cada segmento
- b. Articular a criação e operação de Grupo de Trabalho de Inteligência de Mercado composto por membros de associações empresariais, lideranças, especialistas e representantes do poder público dos segmentos contemplados
- c. Apresentar, discutir e validar os potenciais compradores e/ou parceiros nacionais e internacionais identificados com o Ministério da Cultura e com o Grupo de Trabalho de Inteligência de Mercado
- d. Contatar, com apoio da equipe de consultores setoriais, do MinC e do Grupo de Trabalho de Inteligência de

Mercado, os potenciais compradores nacionais e internacionais

e. Apoiar, com orientação da equipe do MinC, o processo de matchmaking e a realização das rodadas de negócios no MICBR 2025

f. Coordenar, sob orientação da equipe do MinC, a equipe de consultores setoriais

g. Elaborar plano de capacitação prévia dos empreendedores selecionados para as rodadas de negócio, descrevendo metodologia, conteúdo e facilitadores envolvidos considerando as particularidades de cada segmento contemplado

h. Acompanhar a capacitação prévia dos empreendedores selecionados visando a plena realização das rodadas de negócio

i. Propor estratégias de mobilização dos compradores e especialistas para a participação e atuação nas mentorias, conversas com players, pitchings e showcases

j. Coletar, junto aos empreendedores participantes das rodadas de negócio, informações para a elaboração de catálogo que irá alimentar a plataforma de matchmaking

k. Orientar e prestar apoio aos empreendedores participantes das rodadas de negócio, em articulação com o MinC.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor - Perfil Sênior (Inteligência de Mercado Nacional e Internacional))

Curso superior completo em qualquer área do conhecimento devidamente reconhecido pelo MEC. Desejável pós-graduação nas áreas de cultura e produção e gestão cultural.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor - Perfil Sênior (Inteligência de Mercado Nacional e Internacional))

a. O candidato deve ter experiência de no mínimo 5 anos em produção e/ou organização de eventos de Mercados/Feiras Nacionais e Internacionais na área da Cultura e Economia Criativa.

b. Conhecimento intermediário da língua inglesa e/ou espanhola.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor - Perfil Sênior (Inteligência de Mercado Nacional e Internacional))

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
------------------------------------	------------------	------------------

4.1.5	Documento Técnico contendo a. Plano de capacitação prévia dos empreendedores selecionados para as rodadas de negócio, descrevendo metodologia, conteúdo e sugestão de facilitadores considerando as particularidades de cada segmento contemplado b. Proposta de reuniões do Grupo de Trabalho de Inteligência de Mercado com pauta, cronograma e participantes	R\$ 20,000.00	60 dias após a assinatura do contrato
4.1.5	Documento Técnico contendo mapa das oportunidades existentes nos mercados nacional e internacional por segmento criativo contemplado, especificando perfil e biografia resumida dos compradores identificados mais adequados à dinâmica do MICBR 2025	R\$ 20,000.00	120 dias após a assinatura do contrato
4.1.5	Documento Técnico contendo a. Mapa das rodadas de negócio b. Mapa das atividades de mentoria e das conversas com especialistas c. Mapa das atividades de pitching	R\$ 35,000.00	180 dias após a assinatura do contrato
4.1.5	Documento Técnico contendo a. Relatório Final de avaliação e de impacto das atividades de negócio (rodadas de negócio, mentorias, conversa com especialistas e pitching) b. Relatório das atividades de articulação com os consultores setoriais e com o Grupo de Trabalho de Inteligência de Mercado c. Feedbacks e propostas de aprimoramento para as próximas edições	R\$ 35,000.00	240 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 110.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor - Perfil Sênior (Inteligência de Mercado Nacional e Internacional) Remoto/Brasília, com disponibilidade de viagens

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 8 meses e 5 dias
Data de Término: 12/01/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor - Perfil Sênior (Inteligência de Mercado Nacional e Internacional))

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As contratações serão efetuadas mediante processo seletivo composto de 3 (três) etapas:

- a. A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e será de caráter eliminatório
- b. A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação à análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicado abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados
- c. A terceira etapa consistirá em entrevista. Serão selecionados para a entrevista até cinco candidatos com melhor pontuação na fase anterior.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas.

A comissão de especialistas da OEI e do MinC realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por videoconferência ou presencialmente, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O(a) candidato (a) que obtiver a maior nota será pré-selecionado(a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a. a maior da nota da entrevista
 - b. maior idade do(a) candidato(a).
- O(a) candidato(a) pré-selecionado(a) será convocado(a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato(a) será desclassificado(a) e o(a) segundo(a) colocado(a) será então convocado(a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

O (a) candidato (a) deverá ter experiência profissional comprovada mínima de 5 cinco anos em produção e/ou organização de eventos de Mercados/Feiras Nacionais e Internacionais na área da Cultura e Economia Criativa e conhecimento intermediário da língua inglesa e/ou espanhola.

- a. Acrescenta-se 1 ponto por mês excedente de experiência em produção e/ou organização de eventos de Mercados/Feiras Nacionais e Internacionais na área da Cultura e Economia Criativa. (pontuação máxima, 50 pontos)
- b. Atribui-se 10 pontos a profissional com diploma de pós-graduação reconhecido pelo MEC (10 pontos)
- c. Atribui-se 10 pontos a profissional que comprove nível avançado em língua inglesa e 10 pontos a profissional que comprove nível avançado em língua espanhola (pontuação máxima, 20 pontos)
- d. Acrescenta-se 5 pontos por ano de experiência profissional em articulação, mediação, coordenação ou mobilização de agentes, produtores, coletivos, associações, e demais profissionais criativos (pontuação máxima, 20 pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 100 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

A entrevista valerá 100 (cem) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

PONTUAÇÃO:

- a. Demonstrar conhecimento e experiência em desenvolvimento de programas de internacionalização de empresas dos setores culturais e criativos - até 50 pontos.
- b. Demonstrar conhecimento acerca das dinâmicas setoriais das empresas culturais e criativas e capacidade de articular com agentes do mercado (associações, empresa e agentes) - até 20 pontos.
- c. Demonstrar conhecimento e experiência sobre as atividades a serem desenvolvidas no âmbito dessa contratação - até 15 pontos.
- d. Demonstrar consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias - até 15 pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 100 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

- a. Todos os produtos acima descritos deverão ser aprovados pela área técnica e validados pelo(a) Diretor ou coordenador do PRODOC nomeado(a) via portaria do Ministério da Cultura (MinC) e terão sua aprovação condicionada à validação desta instância.
- b. O Ministério da Cultura detém o direito de uso institucional do conteúdo dos produtos aprovados de acordo com este Termo de Referência.
- c. Caso seja necessária a realização de viagens por parte do consultor/analista a fim de melhor atender as demandas das entregas, todos os gastos relativos a passagens e diárias serão custeados pelo projeto

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).